



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Manoel
Novaes - S/N Anx 2,
Bom Jesus DaLapa - Ba,
47600-000

Telefone



77 3481-4214

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



BOM JESUS DA LAPA • BAHIA

ACESSE: WWW.BOMJESUSDALAPA.BA.GOV.BRDiário Oficial do
MUNICÍPIO

RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA 046 - DLA MINEIRÃO
- PORTARIA 063 - RLA LUANA

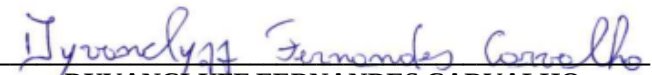


	ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE SEMEIA	
PORTARIA SEMEIA Nº 046/2025 PROCESSO Nº: 049 – 2025/DLA - SEMEIA	DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DLA	PUBLICAÇÃO: 25/04/2025 VALIDADE: 25/04/2028
ATIVIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL: COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL ENDEREÇO: AV LEOLINO FRANCISCO DOURADO LIO DOURADO Nº1002, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA		
RAZÃO SOCIAL: DMA DISTRIBUIDORA S/A ENDEREÇO: AV LEOLINO FRANCISCO DOURADO LIO DOURADO C.N.P.J: 01.928.075/0197-04		



A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.377/2011, de 10 de outubro de 2008, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Decreto nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Decreto nº 14.032, de 15 de junho de 2012, Lei Ambiental Municipal nº 450, de 20 de junho de 2014, Lei do Florestal nº 12.651/2012, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, e com parecer favorável ao pleiteado, conforme o **Processo nº 049-2025/DLA-SEMEIA**, **RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder a **Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLA**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, a DMA DISTRIBUIDORA S/A, inscrito no CNPJ sob nº **01.928.075/0197-04**, com sede Av Leolino Francisco Dourado Lio Dourado Nº1002, no Município De Bom Jesus da Lapa - Ba, para a atividade de Comercio Atacadista de Mercadoria em Geral. **Art. 2.º** - Esta Autorização refere-se à análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais. **Art. 3.º** - Esta Portaria tem vigência a partir da data de sua publicação.

BOM JEUS DA LAPA – BA
25 DE ABRIL DE 2025


DYVANCLYFF FERNANDES CARVALHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

OBS: Conforme Lei nº: 450 DE 20 DE JUNHO DE 2014, Art. 47, e Resolução CONAMA Nº 237/97. As Licenças e as Autorizações Ambientais terão prazos determinados, podendo ser prorrogados ou renovados, de acordo com a natureza dos empreendimentos e atividades.

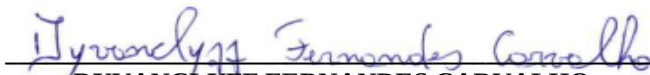


	ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE SEMEIA	
PORTARIA SEMEIA Nº 063/2025 PROCESSO Nº: 066 – 2025/RLO - SEMEIA	RENOVAÇÃO LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO	PUBLICAÇÃO: 06/05/2025 VALIDADE: 06/05/2028
ATIVIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL: COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES ENDEREÇO: RUA C, Nº 506, QD 16 LT 1611, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BA.BOM JESUS DA LAPA - BA		
RAZÃO SOCIAL: POSTO DERIVADO DE PETROLEO LUANA AGROVILA 2 LTDA ENDEREÇO: RUA C, Nº 506, QD 16 LT 1611, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BA. C.N.P.J: 48.961.801/0002-20		



A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06 junho de 2012, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Ambiental Municipal nº 450, de 20 de junho de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, considerando o que consta no Processo nº 066-2025/RLO - SEMEIA e com parecer favorável ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1.º - Conceder a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo 03 (três) anos, ao **POSTO DERIVADO DE PETROLEO LUANA AGROVILA 2 LTDA** sob nº **48.961.801/0002-20**, situado na Rua C, Nº 506, QD 16 LT 1611, Zona Rural, no município de Bom Jesus da Lapa - Bahia, na atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes: **I** - Requerer previamente a SEMEIA, a competente licença no caso de alteração do projeto inicial apresentado; **II** - Realizar coleta seletiva e reciclagem dos seus resíduos, sempre que for possível; **III** - Informar imediatamente a SEMEIA, quando da ocorrência e vazamentos, promovendo a remediação de toda área contaminada; **IV** - Cumprir com o Plano de Emergência Ambiental — PEA; Programa de Prevenção de Risco Ambiental — PPRA; Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos — PGRS; Registro Atualizado da ANP; **V** - Apresentar a SEMEIA a documentação comprovando nominalmente a realização de treinamento periódico com funcionários, para uso de equipamentos de combate a incêndios e procedimentos em caso de situação emergenciais . Prazo: Periódico; **VI** - Apresentar ao SEMEIA para aprovação, no caso de desativação do posto, plano de encerramento de atividades; **VII** - Manter atualizado e em local visível de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos, inspeção de integridade física e estanqueidade nos tanques e o plano de contingência para situações de perigo e emergências; **VIII** - Promover o fornecimento e uso imediato dos equipamentos de proteção individual — EPI's, aos funcionários envolvidos na área operacional conforme Norma Regulamentadora NR-06 (08/06/78); **IX** - Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, e os sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos de acordo com as Normas Técnicas da ABNT; **X** - Manter os equipamentos de combate a incêndio em fácil acesso; **XI** - Obedecer às normas e recomendações da ANP — Agência Nacional de Petróleo; **XII** - Operar adequadamente o sistema SAO — Separador Água/Óleo, conjunto de canaletas e caixas separadoras, realizando periodicamente a coleta do óleo retido, encaminhando-o para reciclagem ou disposição final em instalação com Licença Ambiental. Manter em seus arquivos documentação comprobatória para fins de fiscalização; **XIII** - Promover previamente ao descarte ou reutilização das embalagens de lubrificantes, o complete escoamento dos resíduos, impossibilitando a sua reutilização através de perfuração e amassamento; **XIV** - Instalar de imediato o sistema de para-raios (Prazo de 3 meses); **XV** - Apresentar relatório de Cumprimento das Condicionantes anualmente; **XVI** - Apresentar a SEMEIA o auto de vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiros. Prazo: 60 dias; **XVII** - Sinalizar verticalmente e horizontalmente a área de estacionamento de caminhões; **XVIII** - O empreendimento deverá respeitar os níveis de ruídos emitidos pelo empreendimento, deverão estar em conformidade com a Norma Técnica NBR 10.151 da ABNT, conforme Resolução CONAMA nº. 01/90; **XIX** - O empreendimento deverá ter sem suas instalações um KIT para emergência ambiental para utilização em casos de vazamento ou derramamento de produtos perigosos. Art. 2º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMEIA e aos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal. Art. 3º - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

BOM JEUS DA LAPA – BA
06 DE MAIO DE 2025


DYVANCLYFF FERNANDES CARVALHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 055/2025

OBS: Conforme Lei nº: 450 DE 20 DE JUNHO DE 2014, Art. 47, e Resolução CONAMA N° 237/97. As Licenças e as Autorizações Ambientais terão prazos determinados, podendo ser prorrogados ou renovados, de acordo com a natureza dos empreendimentos e atividades.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/6AB4-AAFB-9E31-FFD3-3B74> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6AB4-AAFB-9E31-FFD3-3B74



Hash do Documento

1b5dd5f5ce7fc8353a654cb790d73c7e7be5f0bbd43a1a4da58651f8b8c2dac4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/05/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 07/05/2025 07:32 UTC-03:00